



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CEP 36.110-000 - Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 023/95

Dispõe sobre recomposição e atualização de subsídios do Executivo Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Chácara, por seus Vereadores e usando das atribuições Constitucionais que lhe são conferidas e da Lei Orgânica Municipal, aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito ficam recompostos e atualizados segundo os índices oficiais do INPC incidentes sobre o quadrimestre anterior passando a R\$617,34 (Seiscentos e dezessete Reais e trinta e quatro Centavos).

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios devidos pelos encargos do Executivo.

Art. 3º - Os subsídios do Vice-Prefeito corresponderão a 50% (cinquenta por cento) dos atribuídos ao Prefeito excluída a Verba de Representação.

Art. 4º - Os subsídios são reajustados e atualizados quadrimestralmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC.

Art. 5º - As despesas da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente, produzindo seus efeitos legais pecuniários devidos, a partir de 01 de maio de 1995.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 16 de maio de 1995.

*Maria de Lourdes Duque*  
MARIA DE LOURDES DUQUE

PRESIDENTA

*Geraldo Daniel de Souza*  
GERALDO DANIEL DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

*Erondina Rodrigues da Silva*  
ERONDINA RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO

*Marcos Antonio Leite*  
MARCOS ANTONIO LEITE

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 023/92

Diante sobre reconposição e atualização de subsídios de executivo Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Chã de Alegria, por seus Vereadores e usando das atribuições Constitucionais que lhe são conferidas e da Lei Orgânica Municipal, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito ficam recompostos e atualizados segundo os índices oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) passando a R\$17,34 (sete centos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito corresponderá a 2% (dois por cento) dos subsídios devidos pelos encargos do Executivo.

Art. 3º - Os subsídios do Vice-Prefeito corresponderão a 50% (cinquenta por cento) dos atribuídos ao Prefeito excluindo-se a Verba de Representação.

Art. 4º - Os subsídios são reajustados e atualizados quadrimensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 5º - As despesas da presente Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente, produzindo seus efeitos legais pecuniários devidos, a partir de 01 de maio de 1992.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi lida e aprovada na Câmara Municipal, 16 de maio de 1992.

*Erondina Rodrigues da Silva*  
ERONDINA RODRIGUES DA SILVA

*Marcos Antonio Leite*  
MARCOS ANTONIO LEITE

SECRETARIA